



ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM PEDRO I
RUA TIRADENTES – PINHAL NOVA RAMADA – RS
Fone: (55) 9 9612-6702
escoladompedro@novaramada.rs.gov.br

1 . Relatório Social de Busca Ativa

A Busca Ativa Escolar na Educação Infantil está prevista na Política Nacional de Educação Infantil (PNEI) e tem por finalidade garantir o acesso e permanência das crianças com idade de 0 a 3 anos em turmas de creche e de 4 e 5 anos em turmas de pré-escola.

Durante os meses de maio e junho de 2026 realizaram-se visitas domiciliares para as famílias de crianças na faixa etária de 0 a 3 anos, residentes no município de Nova Ramada e que não estão matriculadas na Creche existente no município localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I. Válido esclarecer que as famílias com crianças de 4 e 5 anos não foram visitadas pois 100% das crianças estão matriculadas.

As visitas foram realizadas pela profissional do Serviço Social que atua na escola, com o objetivo de promover o acolhimento das famílias, sensibilizar quanto à importância da frequência das crianças na creche e fortalecer o vínculo entre a instituição e os responsáveis. Foram visitadas 42 (quarenta e duas) famílias residentes tanto na zona rural quanto na zona urbana do município. O resultado dessas visitas encontra-se detalhado a seguir:

Das famílias visitadas, 27 (vinte e sete) optam por prestar os cuidados às crianças na própria residência. Essa opção decorre da compreensão de que a convivência familiar é fundamental para a consolidação e o fortalecimento dos vínculos afetivos. Dentre essas famílias, a maioria das crianças é atendida pela própria mãe, que concilia os cuidados com atividades domésticas, o trabalho na propriedade rural ou atividades profissionais realizadas em regime de home office. Essa realidade evidencia que os responsáveis tem a compreensão acerca da importância da família como principal responsável pelo cuidado e desenvolvimento infantil nos primeiros anos de vida.

Denize Casagrande
Assistente Social
CRESS 6590

É válido contextualizar que o município de Nova Ramada se caracteriza por ter sua economia baseada na agropecuária, atividade que, em sua maior parte, é exercida por agricultores familiares. A agricultura familiar define-se como aquela desenvolvida por pessoas que utilizam predominantemente a mão de obra da própria família, administram diretamente a propriedade e têm na atividade agrícola sua principal fonte de renda. Neste sentido as famílias trabalham na própria propriedade o que facilita a convivência em tempo integral com seus membros.

Um total de 08 (oito) famílias manifestou interesse em matricular a criança na creche. Contudo, essas famílias enfrentam dificuldades relacionadas ao deslocamento, em razão da distância entre a residência e a instituição de ensino. Diante dessa realidade, optaram por organizar-se para realizar os cuidados e o atendimento às crianças no próprio domicílio, garantindo seu bem-estar e desenvolvimento no ambiente familiar.

Três mães relataram estar em gozo do benefício de salário-maternidade, que tem como objetivo possibilitar à genitora dedicar-se aos cuidados do recém-nascido durante os primeiros meses de vida. Dentre essas famílias, uma das mães informou que, ao término do benefício, solicitará a rescisão de seu contrato de trabalho junto ao serviço público, a fim de continuar prestando os cuidados à filha. Outra genitora afirmou que, após o encerramento do período de licença-maternidade, pretende matricular o filho na creche. Por fim, a terceira mãe relatou que, ao término da licença-maternidade, os cuidados com a filha serão assumidos pela avó materna.

Uma das mães informou que, no momento, o filho permanece sendo atendido por uma babá na própria residência. Contudo, para o ano de 2027, a família está avaliando a possibilidade de realizar sua matrícula na creche.

A genitora de uma das crianças relatou que o filho apresenta alergias alimentares que demandam cuidados específicos e acompanhamento constante, uma vez que podem representar riscos à sua saúde. Em razão dessa condição, a família opta por mantê-lo sob seus cuidados no ambiente domiciliar, aguardando uma melhora do quadro clínico.


Denize Casagrande
Assistente Social
CRESS 6580

Outra justificativa apresentada por uma das mães entrevistadas refere-se ao fato de que seu filho recebe amamentação exclusiva. A genitora informou que pretende manter essa condição pelo maior tempo possível, por compreender que essa é a melhor escolha para a saúde, o desenvolvimento e o bem-estar da criança. Em razão disso, opta por permanecer responsável pelos cuidados do filho no ambiente familiar neste momento.

Dentre as famílias visitadas, uma manifestou interesse em realizar a matrícula da criança na creche. A genitora relatou que retornou recentemente a residir no município e que, até o momento, não havia considerado essa possibilidade. Após receber informações sobre a oferta do serviço, demonstrou interesse em efetivar a matrícula da criança na instituição.

Entre as famílias listadas para a realização das visitas domiciliares, foram identificadas três situações atípicas. A primeira refere-se a uma família que, conforme informações prestadas pela enfermeira responsável pela ESF (Estratégia Saúde da Família), mudou-se para o município de Chiapetta. A segunda situação envolve uma criança que se encontra matriculada em uma Escola de Educação Infantil no município de Santo Augusto, aproveitando o deslocamento diário de familiares para frequentar a instituição. Por fim, uma das famílias recusou a realização da visita domiciliar, apresentando sua justificativa por meio de mensagem encaminhada via WhatsApp ao contato da escola, a qual segue anexada ao presente documento.

2. Parecer técnico Social

Considerando as informações apresentadas neste relatório, conclui-se que as crianças na faixa etária de 0 a 3 anos encontram-se devidamente inseridas no contexto familiar, estando sob os cuidados de suas respectivas famílias.

No decorrer da análise, não foram identificadas situações de risco ou violação de direitos que comprometam o bem-estar, a proteção ou o desenvolvimento dessas crianças.


Denize Casagrande
Assistente Social
CRESS 6580

Dessa forma, verifica-se que as condições atuais de convivência familiar estão preservadas, atendendo aos princípios de proteção integral e do direito à convivência familiar e comunitária, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

Ressalta-se que 100% das famílias visitadas informaram a intenção de realizar a matrícula de seus filhos quando estes atingirem a idade escolar obrigatória, demonstrando compreensão quanto à importância da inserção escolar no tempo adequado.

Nova Ramada, 12 de junho de 2026.

Denize Casagrande
Assistente Social
CRESS 6580

Denize Casagrande

Denize Casagrande
Assistente Social
CRESS 6580



YM

Yasmim Montagner



Ok 08:13 ✓✓

Mas eu já havia conversado com uma psicóloga e o secretário da educação que eu não iria colocar a Eloá na creche

08:15

Eles foram lá em casa, eu assinei papéis

08:15

29 de abril de 2026



0:32



14:56 ✓✓

Boa tarde. Já informei anteriormente que não tenho interesse em vaga para minha filha, que possui 3 anos. A matrícula em creche não é obrigatória nessa idade, conforme a legislação. Solicito que retirem qualquer vínculo ou cadastro em meu nome e reforço que não autorizo cobranças ou insistências sobre isso.

15:03

Reforço que não realizem visitas em minha residência para tratar desse assunto, pois já manifestei minha decisão. Qualquer insistência será considerada inadequada.

15:04

Obrigada!

15:05

26 de maio de 2026



Mensagem

